LEI Nº 1385/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente, destinado a subvenção ao esporte amador da cidade, com a seguinte dotação e valor:

I - 27.812.0172.2.072 - 3.3.90.43-00 - Subvenção ao Grêmio Desportivo Caçuense e ao Caçu Esporte Clube, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal